

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Instrumento particular de arrendamento de veiculo

Pelo presente instrumento particular de arrendamento de bem móvel e outras Avenças, de um lado, **ALESSANDRO OLIVEIRA ANASTACIO -PESSOA FISICA**, brasileiro, maior, motorista carreteiro, inscrito no **CPF n° - 279.485.198-58** adiante denominado simplesmente arrendam-te e por outro lado, **36.260.391 LUZIMAR GOMES DA SILVA CNPJ 36.260.391/0001-20** adiante denominado simplesmente arrendatário, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA; O arrendam-te é legítimo proprietário do veículo, **MARCA / IVECO/STRALIS – 490S/41T/ CAMINHAO /TRATOR-/ANO E MODELO / 2011/2011/ PLACA-NZS6A22 -SP / RENAVAL –00459736914-SP**-pelo presente instrumento e de acordo com as disposições do referido bem em arrendamento ao arrendatário por prazo indeterminado a partir da assinatura do presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Findo o prazo ora estipulado para o arrendamento, este só poderá ser renovado mediante a confecção de novo instrumento, sendo de toda forma, impossível as partes prorrogar o prazo deste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO. Arrendam-te reconhece a todo o momento o direito de propriedade do arrendatário e a condição temporária da posse que exerce sobre o bem objeto do presente contrato sempre nos termos ora acordados

PARAGRAFO ÚNICO; ocorrendo os eventos previstos no caput desta clausula o arrendam-te se torna responsável pelo bem ora arrendado desde o momento do seu recebimento até a hora da sua entrega, para todos os fins de direito, civis, penais ou de responsabilidade.

PARAGRAFO TERCEIRO. No ato da assinatura do presente instrumento o **ARRENDANTE** passa ao **ARRENDATÁRIO** o bem objeto do presente contrato e todos os documentos necessários para que este transite livremente e nas condições estipuladas.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo arrendamento mensal, ora o **ARRENDATÁRIO** pagará ao **ARRENDANTE** o valor mensal de (700,00) setecentos Reais, vencíveis todo dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA: O **ARRENDTÁRIO** se compromete a utilizar o bem arrendado com o fim específico de transporte de carga.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a consecução do fim previsto no caput desta clausula, poderá o **ARRENDATÁRIO** providenciar todos os registros e inscrições necessárias para tal, inclusive perante **ANTT – Agencia Nacional de Transportes Terrestres** e outras repartições, se comprometendo o **ARRENDANTE** a assinar todos os documentos que necessários sejam. **Cujo prazo deste contrato e de, iniciando se em -12/08/2024-E VALIDO ATE 12/08/2026.**

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévio aviso escrito entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que ocorrendo, não produzirá ônus de espécie alguma a qualquer uma das partes.

CLAUSULA QUINTA: Finda a vigência do presente contrato, ou rescindindo este antecipadamente, deverá o **ARRENDATÁRIO** devolver o bem objeto deste contrato imediatamente ao **ARRENDANTE**,

